

**RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá/Pr - CMDCA, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e Lei Municipal Nº. 916/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios para aprovação dos candidatos no Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Inajá/PR, para o quadriênio 2024/2028.

**Parágrafo único:** A aprovação ocorrerá através de aplicação de prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa (estudo de caso) sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** A prova versará no total sobre 18 questões, distribuídas da seguinte forma:

- a) 16 questões objetivas de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com valor de pontuação de 0,5 para cada questão;
- b) 02 questões dissertativas (estudo de caso) sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar, com valor de pontuação de 1,0 para cada questão;

**Parágrafo primeiro:** A prova de conhecimento específico e a prova dissertativa são de caráter eliminatório, com total de pontuação de 10,0, sendo considerado apto o candidato que obtiver no mínimo 5,5 pontos de acertos na somatória total.

**Parágrafo segundo:** A Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como prova dissertativa (estudo de caso) sobre assunto inerente às atribuições do Conselho Tutelar, será realizada no dia 03/07/2023 (segunda-feira), com início impreterivelmente às 19:00 horas e término às 22:30hs, tendo duração de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

**Parágrafo terceiro:** A prova será realizada na Escola Municipal Dr. Narbal Oreste May, localizada na Rua Ercílio Torres, nº317.

**Art. 3º** Após realização da prova escrita o CMDCA divulgará a relação de nomes dos candidatos à conselheiros tutelares e respectivas notas. A relação de nomes será fixada em mural na Prefeitura Municipal de Inajá, e publicada em diário oficial (Jornal O Regional).

**Art. 4º** Somente poderá realizar as provas o candidato que comprovar a frequência de 100% (cem por cento) no curso prévio sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser realizado no dia 30/06/2023 (sexta-feira), das 08:00 h às 12:00 h no Salão do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Avenida Antônio Veiga Martins, s/nº.

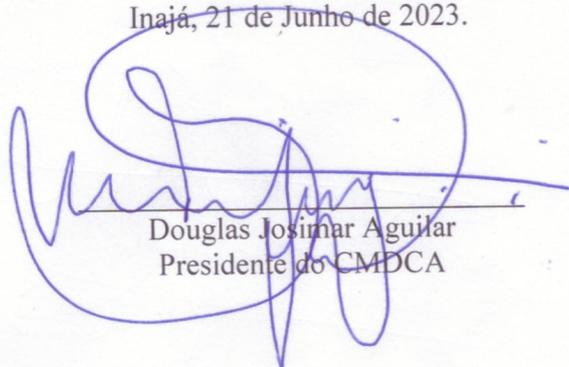
**Parágrafo único:** A ausência do candidato na capacitação somente se justificará com apresentação de atestado médico.

**Art. 5º** Havendo empate entre os candidatos será escolhido aquele que tiver maior idade e persistindo o empate, o critério será o que tiver maior quantidade de filhos.

**Art. 6º-** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá, 21 de Junho de 2023.



Douglas Josimar Aguilár  
Presidente do CMDCA